



Juiz federal absolve advogado preso por desacatar delegado

Por ausência de prova material, o advogado José Miguel Scarpelli foi [absolvido](#) em Ação Penal na qual era acusado de ter orientado, através de anotações, um cliente no momento em que ele estava sendo ouvido na Delegacia de Repressão a Crimes Financeiros. De acordo com os autos, o delegado da Polícia Federal Ricardo Saadi determinou que o advogado deixasse de interferir no depoimento e, no meio da discussão, o advogado xingou o delegado de "vagabundo" e tentou comer os papéis em que fazia as anotações. A decisão é do juiz Casem Mazloum, da 1ª Vara Federal Criminal em São Paulo, da última sexta-feira (27/8).

O advogado acompanhava seu cliente no interrogatório na Delegacia de Repressão a Crimes Financeiros, em São Paulo. Segundo a denúncia do Ministério Público Federal em São Paulo, durante o interrogatório o delegado percebeu que o advogado estava passando respostas para seu cliente. Quando advertiu que ele não poderia fazer isso, o advogado negou que estivesse conduzindo seu cliente.

Na segunda advertência que recebeu, o advogado, irritado, iniciou uma discussão com Saadi. Segundo testemunhas, ele teria chamado o delegado de "vagabundo". Com o fato, Saadi saiu da sala e chamou outros policiais para prender o advogado em flagrante por desacato. Ele também ordenou que os papéis em posse do defensor fossem apreendidos, mas quando os policiais entraram o advogado rasgou as anotações e tentou comê-las.

Ao decidir, o juiz salientou que os documentos mais importantes para comprovar que o advogado estaria repassando respostas ao cliente foram extraviados na delegacia. “Diante da ausência desse documento, como é que se pode afirmar que o advogado estaria indevidamente escrevendo respostas para que seu cliente lesse”, ponderou.

Em sua defesa, o advogado apontou ainda que as perguntas que estavam sendo feitas a seu cliente eram muito específicas, e ele não teria condições de responder. Sobre as anotações a decisão diz: “se eles continham apenas anotações, então a tentativa de apreensão por parte dos policiais foi um abuso, pois constitui garantia fundamental do preso e prerrogativa profissional de seu defensor, não ter a comunicação entre advogado e cliente violado”.

Na sentença, o juiz também destacou que as testemunhas arroladas entraram em contradição sobre os fatos que sucederam naquela madrugada. Todas as testemunhas eram policiais. O juiz afirma ainda, na sentença, que uma das testemunhas disse que o advogado chamou o delegado de vagabundo, porém, o próprio delegado não falou sobre isso.

Para o juiz, a versão da acusação por desacato não se sustenta, uma vez que, segundo o advogado ele teria perguntado de forma exaltada se o delegado gostaria de ficar com suas anotações “abusivamente”. “Alterar-se, e falar em voz alta, negando estar orientando as respostas de seu cliente, também é muito genérico para justificar a prisão de alguém por suposto desacato”, completou.



Casem Mazloum absolveu o advogado tendo em vista o extravio de provas e encaminhou os autos para a Corregedoria da Polícia Federal para providências cabíveis.

Ação Penal 00.048.623.220.074.036.181

Clique [aqui](#) para ler a sentença.

Date Created

02/09/2010